



Interessado: Câmara de Vereadores de Nova Friburgo		
Assunto: Projeto de Lei nº 181/2017		
Parecer 01	Plenária	Aprovado em 27/03/2018

1-Relatório

Aos dois dias do mês de Março de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal do Município de Nova Friburgo submeteu a este CME, através do ofício 017/2018, para análise e posterior parecer, o Projeto de Lei nº 181/2017, proposto pelo Vereador Professor Pierre, cuja emente é a que segue:

“Institui o Programa Escola Livre no município de Nova Friburgo, e dá outras providências.

1- Base Legal

Os instrumentos legais que embasaram a análise do processo foram:

- Constituição Federal;
- Lei 9394/96 – LDB;
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- Parecer CME 001/2017

2- Análise

Tendo em vista que o Parecer nº 001/2017 do CME pronunciou-se contra o Projeto “Escola Sem Partido”, é coerente afirmar que temos total concordância com o presente Projeto, que busca garantir a livre manifestação do pensamento no ambiente escolar, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a laicidade e o respeito à liberdade religiosa, assim como que seja estimulada a Educação contra qualquer tipo de preconceito, discriminação e incitação à violência.



3- Decisão da Plenária

Considerando a análise do projeto em tela, o relatório da Comissão destinada a esse fim do Conselho Municipal de Educação, em sessão ordinária, dá parecer **favorável** ao Projeto de Lei nº181/2017

Nova Friburgo, 27 de março de 2018.